



DECRETO MUNICIPAL N° 081/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 572/97, de 13 de outubro de 1997, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria n°. 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria n°. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, ficam nomeadas as funcionárias abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: JULIANA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, CPF n° 968.552.311-87 e do RG n°. 1.286.893 SSP/MS;

- Tesoureira: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS;

Art. 2°. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Ficam a Gestora do Fundo e a Tesoureira, autorizadas a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.


Art. 4°. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

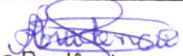
Art. 5°. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 006/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64° da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
N° 3429 na data 20/09/2023
Pág. 110

Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria n° 169/2019